



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1276, segunda-feira, 23 de setembro de 2019

DECRETO Nº 35.749, de 23 de setembro de 2019.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica majorado, face revisão do cálculo das remunerações, os proventos da servidora OLANDACY XAVIER, matrícula n. 14.258, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, aposentada por tempo de contribuição, desde 01 de julho de 2019, consoante Decreto n. 35.049, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 23/09/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4665952** e o código CRC **77EAD651**.

DECRETO Nº 35.750, de 23 de setembro de 2019.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica majorado, face revisão do cálculo das remunerações de contribuição previdenciária, os proventos da servidora MIRIAM MARTINS, matrícula n. 15338, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, aposentada por tempo de contribuição, desde 01 de julho de 2019, consoante Decreto n. 35.037, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

Udo Döhler
Prefeito

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/09/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4666150** e o código CRC **C1FBE6C6**.

DECRETO Nº 35.745, de 23 de setembro de 2019.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 25 de Setembro de 2019:

- Angela Maria Busarello, matrícula 51.301, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também,

ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/09/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663321** e o código CRC **354C0506**.

DECRETO Nº 35.746, de 23 de setembro de 2019.

Altera o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 33.933, de 08 de abril de 2019, que nomeia membros para compor a Comissão de Análise de Projetos – CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o art. 18, da Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro abaixo indicado, para completar o atual mandato, alterando o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 33.933, de 08 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

III – Sebastião Bruhmuller – Secretaria de Cultura e Turismo;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/09/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663633** e o código CRC **8C2B1116**.

DECRETO Nº 35.747, de 23 de setembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Esportes - SESPORTE, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
73001	Secretaria de Esportes- SESPORTE	27.812.0009.2.2259	Esporte de Rendimento - Sesporte	0.1.00	419	3.3.90	208.000,00
						TOTAL	208.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.812.0009.2.2258	Ações Recreativas e de Lazer -Sesporte	0.1.00	417	3.3.90	58.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.812.0009.2.2261	Iniciação Desportiva - Sesporte	0.1.00	422	3.3.90	150.000,00
						TOTAL	208.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/09/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663871** e o código CRC **67F83C38**.

DECRETO Nº 35.748, de 23 de setembro de 2019.**Nomeia membros para compor o Comitê Gestor da Estação Cidadania - Cultura.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor da Estação Cidadania - Cultura, os seguintes membros:

I - representantes da comunidade**a) Titulares:**

- 1 - Amélia Lira
- 2 - José Valdemir Teixeira França
- 3 - Rodinei da Silva Vieira
- 4 - Geovani Cristofolini
- 5 - André Augusto de Souza
- 6 - Gabriel Alves Ursulano

b) Suplentes:

- 1 - Elson Souza Santos
- 2 - Ismael Vicente Amorim
- 3 - Jefferson Cardoso
- 4 - Priscila Reis Ferreira da Mata
- 5 - Victor Celestino Vieira
- 6 - Lucas Santos

II - representantes da Sociedade Organizada**a) Titulares:**

- 1 - Osvaldo Visentainer
- 2 - José Anilton Pereira
- 3 - José Fausto
- 4 - Luiz Alves Castanha
- 5 - Aurélia Alexandra Dara
- 6 - Eder Diego Pereira

b) Suplentes:

- 1 - Paulo Antônio Ribeiro
- 2 - Adelino Machado
- 3 - Rosilda Bez Batti
- 4 - Francisco Joaquim de Souza
- 5 - Terezinha Schelemper
- 6 - Evaldo França

III - representantes do Poder Público

a) Titulares:

- 1 - Marcos de Oliveira Vieira
- 2 - Patrícia Jacintho
- 3 - Valdemir Luiz Schulze
- 4 - João Clemente Vieira
- 5 - Margareth Terezinha Trentini Berri
- 6 - Iara Cristina Garcia

b) Suplentes:

- 1 - Mariza de Moura Arent
- 2 - Iara Pâmela Vasconcelos de Lima
- 3 - Fábio Nasário Damásio
- 4 - Hortulano Belli
- 5 - Claudeli Ana Braz
- 6 - Luciana Nicolodi

Art. 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, com início em 8 de agosto de 2019 e término em 7 de agosto de 2021.

Art. 3º A função de membro do Comitê Gestor da Estação Cidadania - Cultura não será remunerada, sendo considerada como prestação de relevantes serviços à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/09/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663978** e o código CRC **E9FCCC36**.

DECRETO Nº 35.751, de 23 de setembro de 2019.

Altera o item 1, da alínea "c", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 31.935, de 11 de junho de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 8º, do Regimento Interno, do Conselho da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, aprovado pelo Decreto nº 31.936, de 11 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro abaixo indicado, para completar o mandato em vigor de 1º/06/2018 até 31/05/2020, alterando o item 1, da alínea "c", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 31.935, de 11 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

II - ...

...

c)...

1. Titular: Sérgio Michel Penter" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 23/09/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4667103** e o código CRC **3AE26736**.

DECRETO Nº 35.752, de 23 de setembro de 2019.

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE COORDENADOR I DA ÁREA DE GABINETE, CONSTANTE NO DECRETO Nº 28.148, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, QUE PROMOVE NOMEAÇÕES.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Coordenador I da Área de Gabinete, constante no Decreto nº 28.148, de 02 de janeiro de 2017, passa a ser denominado de Coordenador I da Área de Apoio à Fiscalização de Tributos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/09/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4669973** e o código CRC **465836EC**.

DECRETO Nº 35.753, de 23 de setembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 23 de setembro de 2019:

- Eduardo André Torres, do cargo de Coordenador I da Área de Cargos e Salários.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/09/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4670009** e o código CRC **7618FB75**.

DECRETO Nº 35.754, de 23 de setembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 20 de setembro de 2019:

- Flavio Augusto Liesenberg, do cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/09/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4670025** e o código CRC **FFE6D2D9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 986/2019 - SED.GAB

Joinville, 20 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Aliuscha de Jesus Martins**, matrícula **45440** e **Franciele Girelli**, matrícula **39143**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Daniela Stammerjohann Reis**, matrícula **37001** e **Fábia Rejane Fachini**, matrícula **17779**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Diego Roberto Giesel**, matrícula **47878**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 20/09/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4658427** e o código CRC **4252CBD4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 987/2019 - SED.GAB

Joinville, 20 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Angela Michels Andresevski**, matrícula **32891** e **Rosimar Figueiredo Pereira**, matrícula **25333**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Joseane Crescêncio de Oliveira**, matrícula **24094** e **Daniela Maria dos Passos Oliveira**, matrícula **23660**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Claudete Dias**, matrícula **48984**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 20/09/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4658947** e o código CRC **3E4DAAD9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 988/2019 - SED.GAB

Joinville, 20 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Maria Aparecida Ferreira Costa Vonvossen, matrícula 36.026 e Clarice Maria Vicente, matrícula 46713, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Elis Regina Soares, matrícula 44017 e Milena Lomba da Graça, matrícula 39.449, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Eduardo Rafael Budal Arins**, matrícula **47909**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 20/09/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659367** e o código CRC **2FCC412E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº981/2019 - SED.GAB

Joinville, 18 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Soraia de Carvalho Martins Fukuhara**, matrícula **43251** e **Suzana Karina Tollmeiner**, matrícula **26858-0**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Noemi da Silva**, matrícula **15988-8** e **Laurilene Rosa Cabral Padilha**, matrícula

21841-7, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Isabel Cristina Theisen Andersen**, matrícula **47.732**.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 20/09/2019, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4628851** e o código CRC **694CDD52**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 271/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Reginaldo dos Santos**, matrícula **47020** e **Camila Milanez Pereira**, matrícula **43776**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Witold Nagorski Neto**, matrícula **31012** e **Marcelo Fernandes**, matrícula **41601**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no

estágio probatório do(a) servidor(a) **Adriane Rocha Da Silva**, matrícula **46010**.

Fica revogada a Portaria **176/2019/NGP-GAB**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 20/09/2019, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4655058** e o código CRC **E6E580F3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 272/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Alba Lucinia de Souza**, matrícula **30435** e **Rodrigo Onildo Moreira Neves**, matrícula **27955**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Maria Eduarda Ledoux Passerine**, matrícula **45663** e **Katia de Mattos El Khaitib**, matrícula **32085**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Ângela Noêmia Bordin**, matrícula **48753**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 20/09/2019, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4656395** e o código CRC **CFA6F63C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 208/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Determinar o dessobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/19, tendo em vista a revogação da liminar anteriormente deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 500257-16.2019.8.24.0038/SC, conforme Despacho SEI nº 4629980/2019 – PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 23/09/2019, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4654185** e o código CRC **DD7777BF**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 176/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar, o servidor Sandro Minuzzo, matrícula nº 42699 da Função Gratificada de 60% do cargo de Coordenador do CREAS Pop Porto Seguro, a partir do dia 23 de setembro de 2019.

Art. 2º - Designar, o servidor Sandro Minuzzo, matrícula nº 42699 na Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenador de Área de Assessoria à Proteção Social Básica, a partir do dia 24 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663296** e o código CRC **9984450E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 175/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar, o servidor Cleiton José Barbosa, matrícula nº 47093 da Função Gratificada de 60% do cargo de Coordenador do CRAS Paranaguamirim, a partir do dia 23 de setembro de 2019.

Art. 2º - Designar, o servidor Cleiton José Barbosa, matrícula nº 47093 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenador do CREAS Pop Porto Seguro, a partir do dia 24 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663033** e o código CRC **F1B63027**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 174/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar, a servidora Francielle Deluca Rosa, matrícula nº 40390 da Função Gratificada de 40% do cargo de Coordenadora de Área de Assessoria à Proteção Social Básica, a partir do dia 23 de setembro de 2019.

Art. 2º - Designar, a servidora Francielle Deluca Rosa, matrícula nº 40390 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do CRAS Paranaguamirim, a partir do dia 24 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4662851** e o código CRC **532B2E80**.

PORTARIA SEI - SPCN.GAB/SPCN.NAD

PORTARIA Nº 020/2019/SPCN

O Secretário da Subprefeitura da Região Centro norte, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **523/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte**, e a empresa **Fortemac Máquinas Para Construção Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 11.425.470/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jose Silvio Martinelli, CPF nº 745.773.448-15, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 165/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, Placa vibratória com motor a gasolina Potência mínima de 5.5 hp e máxima de 6.5hp, força centrífuga mínima de 17 KN e máxima de 20 KN. Profundidade da compactação de 30 cm, com frequência de vibrações mínimas de 5.880vpm e máximas de 7.000vpm, velocidade do avanço mínima de 25 m/mim e máxima de 45 m/min, dimensões da placa vibratória mínimas de 2.790 cm² (62x45cm) e máximas de 2.970 cm² (45x66cm) e eficiência mínima de 600 m²/h e máxima de 800 m²/h.

Fiscais:

Manoel Duarte Filho, matrícula 5238 - Efetivo

Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 303782 - Efetivo
Ricardo Alves Coan, matrícula 36071 - Efetivo

Ronaldo Mielke - matrícula 35386 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete;

I - esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentadas pela

contratadas refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do

contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre

outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela

Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser

observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 23/09/2019, às 08:58, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4660662** e o
código CRC **95742559**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA Nº 28/2019 SPNE

Secretário da Subprefeitura Nordeste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização da empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de corrente de aço galvanizado para guinchamento de cargas durante a execução dos serviços pesados, para atender as necessidades das Subprefeituras e Secretaria de Infraestrutura Urbana-SEINFRA** na forma e condições estabelecidas conforme Termo de Referência 3204378 Solicitação de Pré Empenho- Contratação Direta SAP.USU.ADI 3834798 ficando assim constituída:

Fiscais

Fábio Nasário Damásio - matrícula 38285

Ademir Santos Vargas - matrícula 41563

Edivaine Ev - matricula 36930

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Edivaine Ev – Matrícula nº 36930

Suplente

Fábio Nasário Damásio - matrícula 38285

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 23/09/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4665545** e o código CRC **03AAF34C**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA N° 146/2019

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Sub-rogação parcial do Termo de Contrato n.º 046/2018, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **PLANOTEC CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI nas unidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Fiscais:

Rafael Lanza, matrícula n° 44267 - Efetivo;

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula n° 28146 - Efetivo;

Adriano Henrique Schwoelk, matrícula n° 38852 - Efetivo;

Alessandra Skrypec, matrícula n° 49165 - Suplente;

Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula n° 48324 - Suplente; e

Felipe Hardt, matrícula n° 35787 - Suplente.

Art. 2° - Aos fiscais compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência,

relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4662604** e o código CRC **CCAD65FB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 210/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 32/19, por mais 60 (sessenta) dias, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 4662047, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 23/09/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663355** e o código CRC **595D10E7**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 177/2019

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;
Resolve,

Nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor Alberto Evandro Manske, matrícula 47902.

Art. 1º - os servidores Graciela Schweitzer Lopes, matrícula 28856 e Cristiane Barbosa Paiva Alonso, matrícula 41.355, indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Pascoalina Nunes de Matos, matrícula 36.514 e Bruna Gabriela Dorn Waschel, matrícula 47.204, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira**, **Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4667366** e o código CRC **D20951C2**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º. 178/2019

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve,

Nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Estela Raquel Machado, matrícula 47889.

Art. 1º - os servidores Graciela Schweitzer Lopes, matrícula 28856 e Eliana Sanches Dutra, matrícula 23082, indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Pascoalina Nunes de Matos, matrícula 36.514 e Fabiane Janete Muller Victoriano, matrícula 32.262, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4667461** e o código CRC **854EE15E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 179/2019

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve,

Nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Viviane Maria Rodrigues, matrícula 47937.

Art. 1º - os servidores Luciana Laube, matrícula 42908 e Nicole Alves Valentini, matrícula 41365 indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Karlene Sharon Rohrbacher da Luz, matrícula 38605 e Maria Gorete Taborda Ribas, matrícula 32296 indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4667588** e o código CRC **9A59C38E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA n.º 180/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve,

Nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Rosângela Rodrigues, matrícula 47912.

Art. 1.º - os servidores Honorido Correa Junior, matrícula 37544 e Adriana Ferreira de Amorim da Silveira, matrícula 42161, indicados pelos servidores da área;

Art. 2.º - os servidores Lucia Schreiber do Nascimento, matrícula 29382 e Juliana da Silva Terluk, matrícula 44557, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4667674** e o código CRC **2AE938D8**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.UGA

PORTARIA N.º 36/2019/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento 161/2019, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria da Fazenda e a Cooperativa Central de Créditos Ailos , cujo objeto é operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município:

Fiscais:

Daniela Rangel Torbes, matrícula 31146 - Efetivo;

Tomas Allgayer Freitag , matrícula 43368 - Efetivo;

Roberta Elena do Nascimento, matrícula 340719 - Efetivo;

Stephanie Pereira Petrelli, matrícula 44166 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4662204** e o código CRC **0BAC316B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 207/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores MARIA ANGELA NOLLI, ADRIANO SELHORST BARBOSA e MARIA IARA VIEIRA BRAGA, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 44/19, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Pedro Estácio Stumm, matrícula nº 76455, Médico Plantonista Clínica Médica, lotado no Pronto Socorro do Hospital São José, por apresentar suposta conduta inadequada no exercício de sua função, conforme fatos relatados no Ofício nº 465/2019 - Diretoria/HSJ e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, VIII e X, do art. 155 e inciso II, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 23/09/2019, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4656557** e o código CRC **23A2B1D2**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

PORTARIA Nº 198/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 114/2019, firmado entre a Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Transportadora Lindomar Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo.

I - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Efetivo;

II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;

III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;

IV - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Suplente; e

V - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I – Conhecer e observar o disposto no Termo de Referência n.º 1865589 e no Termo de Contrato n.º 114/2019;

II - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada, quanto ao objeto da contratação;

III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – Atestar, através da medição, a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;

V – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;

VI – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

X – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

I - Fabio Iolando Kuhnen - matrícula 48498 - Coordenador - Titular;

II - Raphael Luiz Da Cunha - matrícula 43055 - Coordenador - Suplente; e

III - Jéssica Alves Peroni - matrícula 48805 - Agente Administrativo - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 196/2017, Termo de Referência 1865589 e Termo de Contrato n.º 114/2019;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

V - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

VI - Auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

VII - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VIII - Reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 063/2018 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 19 de março de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1145.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4655758** e o código CRC **77D4FD43**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

PORTARIA Nº 199/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 331/2018, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Transportadora Lindomar Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;

II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;

III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;

IV - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Suplente; e

V - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1805651 e no Termo de Contrato n.º 331/2018;

II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – atestar, através da medição, a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;

V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;

VI – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

X – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

XI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Obras)

I - Jairo de Souza - matrícula n° 48430 - Titular; e

II - Adélcio Carlos Vieira - matrícula n° 19321 - Suplente.

b) Subprefeitura da Região Centro Norte - SPCN

I - Manoel Duarte Filho - matrícula n° 5238 - Ag. Administrativo - Titular; e

II - Ricardo Alves Coan - matrícula n° 36071- Ag. Administrativo - Suplente.

c) Subprefeitura Distrital Pirabeiraba - SPP

I - Marlon Merkle - matrícula n° 48600 - Coordenador - Titular; e

II - Vanderlei Pendzura - matrícula n° 48817 - Coordenador - Suplente.

d) Subprefeitura da Região Sul - SPS

I - Luciana Regina Silveira Gonçalves - matrícula n° 23527 - Ag. Administrativo - Titular;

II - Miria Luckfett Raimondi – matrícula n° 31.057 - Ag. Administrativo - Titular; e

III - Jenifer Cardoso da Silva - matrícula n° 43864 - Assist. Administrativo - Suplente.

e) Subprefeitura da Região Leste - SPL

I - Adriano José da Silva - matrícula n° 48446 - Titular; e

II - Ivo Adriano Padilha - matrícula n° 48922 - Suplente.

f) Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE

I - Fabio Nasario Damasio - matrícula n° 38285 - Coordenador - Titular; e

II - Edivaine Ev - matrícula n° 36930 - Ag. Administrativo - Suplente.

g) Subprefeitura da Região Oeste - SPO

I - Jacson Carlos Savadil - matrícula n° 48893 - Coordenador - Titular; e

II - Aldo Felipe - matrícula n° 48432 - Coordenador - Suplente.

h) Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE

I - Elienai Nunc Nfooro - matrícula n° 38013 - Coordenador - Titular; e

II - João Marcos dos Santos - matrícula n° 28394 - Coordenador - Suplente.

i) Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO

I - Kleber Rosa - matrícula n° 48458 - Coordenador - Titular; e

II - Samuel Vieira - matrícula n° 48821 - Coordenador - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1805651 e no Termo de Contrato n.º 331/2018;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n° 085/2018 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 22/08/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1008.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4586824** e o código CRC **95176EDE**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

PORTARIA Nº 200/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 097/2018, firmado entre a Município de Joinville e a empresa GMX Locações e Serviços Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;
- III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;
- IV - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Suplente; e
- V - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

- I – Conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 0897003 e no Termo de Contrato n.º 097/2018;
- II - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;
- III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – Atestar, através da medição, a prestação do serviço, conforme as

especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;

V – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;

VI – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

X – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP:

I - Marlon Merkle - matrícula n° 48600 - Coordenador - Titular; e

II - Vanderlei Pendzura - matrícula n° 48817 - Coordenador - Suplente.

b) Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE:

I - Elienai Nunc Nfooro - matrícula n° 38013 - Coordenador - Titular; e

II - João Marcos dos Santos - matrícula n° 28394 - Coordenador - Suplente.

c) Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE:

I - Fabio Nasario Damasio - matrícula n° 38285 - Coordenador - Titular; e

II - Edivaine Ev - matrícula n° 36930 - Ag. Administrativo - Suplente.

d) Subprefeitura da Região Sul - SPS:

I - Luciana Regina Silveira Gonçalves - matrícula n° 23527 - Ag. Administrativo -

Titular;

II - Miria Luckfett Raimondi – matrícula n° 31057 - Ag. Administrativo - Titular;

e

III - Jenifer Cardoso da Silva - matrícula n° 43864 - Assist. Administrativo -

Suplente.

e) Subprefeitura da Região Leste - SPL:

I - Adriano José da Silva - matrícula n° 48466 - Coordenador - Titular; e

II - Kariny Calazans da Costa - matrícula n° 44051 - Assist. Administrativo -

Suplente.

f) Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO:

I - Osmar Vicente - matrícula n° 48036 - secretário - Titular;

II - Cláudio Prado de Oliveira - matrícula n° 50574 - Coordenador - Titular; e

III - Luiz Roberto Schmoeller - matrícula n° 51238 - Coordenador - Suplente.

g) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Apoio às Subprefeituras/Transporte e Vias Públicas:

I - Celso Pedro de Carvalho - matrícula n° 17306 - Titular; e

II - Oseas Liborio de Jesus - matrícula n° 43921 - Suplente.

h) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Obras:

I - Jairo de Souza - matrícula n° 48430 - Titular; e

II - Adélcio Carlos Vieira - matrícula n° 19321 - Suplente.

i) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Pavimentação:

I - Varlei de Oliveira - matrícula n° 24318 - Titular;

II - Nivaldo Damian de Medeiros - matrícula n° 17580 - Titular; e

II - João Patrício Laurentina - matrícula n° 49046 - Suplente.

j) Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN:

I - Manoel Duarte Filho - matrícula n° 5238 - Ag. Administrativo - Titular;

II - Ricardo Alves Coan - matrícula n° 36071 - Ag. Administrativo - Titular; e

III - Reny Magda de Oliveira Poli - matrícula n° 30372 - Assist. Administrativo -

Suplente.

k) Hospital Municipal São José - HMSJ:

I - Vinicius Barrea - Matrícula 84377 - Líder de Área II - Titular; e

II - Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula 90444 - Ag. Administrativo - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 0897003 e no Termo de Contrato n.º 097/2018;

II - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - Auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - Reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n.º 043/2018 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 23 de maio de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 945.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4619948** e o código CRC **D118384D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

PORTARIA Nº 201/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 394/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para

prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Ademir de Moraes, matrícula n° 19132 - Efetivo;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n° 46001 - Efetivo;
- III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n° 46027 - Efetivo;
- IV - Jucimara Eccher, matrícula n° 48570 - Suplente; e
- V - Rosana Emília Greipel, matrícula n° 47342 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;

II - Fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 196/2017, Termo de Referência e Termo de Contrato;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Subprefeitura da Região Centro Norte - SPCN:

I - Manoel Duarte Filho, matrícula n° 5238 - Ag. Administrativo - Titular; e

II - Ricardo Alves Coan, matrícula n° 36071 - Ag. Administrativo - Titular; e

III - Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula n° 30372 - Assist. Administrativo - Titular; e

IV - Fernando Luiz Lucindo, matrícula n° 48726 - Coordenador - Suplente.

b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA :

I - Fábio Iolando Kuhnen - matrícula n° 48498 - Coordenador - Titular; e

II - Priscila Marchi - matrícula n° 48798 - Agente Administrativo - Suplente.

c) Secretaria de Governo - SEGOV:

I - Jeferson Saade Damasio - matrícula n° 31174 - Coordenador - Titular; e

II - Elizangela Mary Dal Posso - matrícula n° 37161 - Agente Administrativo -
Suplente.

d) Subprefeitura da Região Sudeste:

I - Elienai Nunc Nfooro - matrícula n° 38013 - Agente Administrativo - Titular; e

II - João Marcos dos Santos - matrícula n° 28394 - Coordenador - Suplente.

e) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - Gilvane de Souza Claudio - matrícula n° 50516 - Coordenador - Titular; e

II - Rita de Cássia Rigobelo Matta - matrícula n° 50312 - Coordenadora -
Suplente.

f) Secretaria da Comunicação - SECOM:

I - Diego Piffer Rosa - matrícula n° 48045 - Gerente - Titular; e

II - Rogério da Silva - matrícula n° 48367 - Coordenador I - Suplente.

g) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT:

I - Nataniel Dutra - matrícula n° 47186 - Coordenador - Titular; e

II - Teresinha Dziedicz - matrícula n° 28105 - Coordenadora - Suplente.

h) Subprefeitura da Região Sul:

I - Luciana Regina Silveira Gonçalves - matrícula n° 23527 - Ag. Administrativo -
Titular;II - Miria Luckfett Raimondi – matrícula n° 31057 - Ag. Administrativo - Titular;
eIII - Jenifer Cardoso da Silva - matrícula n° 43864 - Assist. Administrativo -
Suplente.

i) Subprefeitura da Região Sudoeste:

I - Osmar Vicente - Matrícula nº 48036 - Secretário - Titular;

II - Cláudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 50574 - Coordenador - Titular; e

III - Luiz Roberto Schmoeller- Matrícula nº 51238 - Coordenador - Suplente.

j) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD:

I - Eliete Maria de Souza Kress - matrícula nº 28984 - Administradora - Titular; e

II - Hercílio Loewen Junior - matrícula nº 46284 - Condutor de Veículo Automotor - Suplente.

l) Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

I - Ana Karina Moreira de Oliveira - matrícula nº 35799 - Coordenadora - Suplente.

II - Milene Jonck Antunes - matrícula nº 38501 - Agente Administrativo - Titular;

e

m) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Pavimentação):

I - Gilbraz Admar A. Nascimento - matrícula nº 30.996 - Titular; e

II - Fabiano Lopes de Souza - matrícula nº 50467 - Suplente.

n) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Controle de Gestão):

I - Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41511 - Titular;; e

II - Maria Luiza Ribeiro - matrícula nº 44068 - Suplente.

o) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Obras):

I - Jairo de Souza - matrícula nº 48430 - Titular; e

II - Adélcio Carlos Vieira - matrícula nº 19321 - Suplente.

p) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Apoio as Subprefeituras):

I - Eliane Vinatti - matrícula nº 24284 - Titular; e

II - Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani - matrícula nº 44100 - Suplente.

q) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Fábrica de Tubos):

I - Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - matrícula nº 38700 - Titular; e

II - João Roberto de Andrade - matrícula nº 48587 - Suplente.

r) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Transporte e Vias Públicas):

I - Carlos Augusto Lange - matrícula n° 43981 - Titular; e

II - Oseas Liborio de Jesus - matrícula n° 43921 - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 196/2017, Termo de Referência 1035954 e Termo de Contrato n.º 394/2017;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

V - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

VI - Auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

VII - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VIII - Reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n° 106/2019 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 06 de maio de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1177.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4658175** e o código CRC **403A6CCF**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

PORTARIA N° 202/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 352/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;

II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;

III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;

IV - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Suplente; e

V - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 196/2017, Termo de Referência 0938156 e no Termo de Contrato n.º 352/2017;

II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP:

I - Marlon Merkle, matrícula nº 48600 - Coordenador - Titular; e

II - Vanderlei Pendzura, matrícula nº 48817 - Coordenador - Suplente.

b) Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE:

I - Fabio Nasario Damasio, matrícula nº 38285 - Coordenador - Titular; e

II - Edivaine Ev, matrícula nº 36930 - Ag. Administrativo - Suplente.

c) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Drenagem:

I - Tânia Mara Carvalho da Silva, matrícula nº 38463 - Titular;

II - João Arthur Gamba, matrícula nº 49990 - Suplente; e

III - Ronei Marcelo Welter, matrícula nº 50386 - Suplente.

d) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Controle

Patrimonial:

I - Carmen Lúcia Pfeiffer, matrícula nº 18929 - Titular;

II - Vilson Evangelista, matrícula nº 17735 - Suplente; e

III - Rosenir Baggenstoss, matrícula nº 36.060 - Suplente.

e) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Limpeza Urbana:

I - Ailton Budal Arins, matrícula nº 48579 - Titular; e

II - Marília Gasperin dos Santos, matrícula nº 50545 - Suplente.

f) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Apoio às

Subprefeituras:

I - Celso Pedro de Carvalho - Matrícula 17306 - Titular; e

II - Erika Evelyn Faria - Matrícula 49113 - Suplente.

g) Subprefeitura da Região Leste - SPL:

I - Adriano José da Silva, matrícula nº 48466 - Coordenador - Titular; e

II - Kariny Calazans da Costa, matrícula nº 44051 - Assist. Administrativo -
Suplente.

h) Subprefeitura da Região Oeste - SPO:

I - Jacson Carlos Savadil, matrícula n° 48893 - Coordenador - Titular; e

II - Aldo Felipe, matrícula n° 48432 - Coordenador - Suplente.

i) Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

I - Franciane Moreno, matrícula n° 37303 - Coordenadora - Titular; e

II - Helena Donadel Ganske, matrícula n° 33636 - Coordenadora - Suplente.

j) Secretaria de Assistência Social - SAS:

I - Eric do Amaral Bradfield, matrícula n° 36779 - Coordenador - Titular; e

II - Fabiana Euzébio Paschoali, matrícula n° 30823 - Coordenadora - Suplente.

k) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP - Unidade de Tecnologia de Informação:

I - Indrig Arntz Bindemann, matrícula n° 22670 - Ag. Administrativo - Titular; e

II - Renato Gonzaga,- matrícula n° 46296 - Analista de Tecnologia de Informação - Suplente.

l) Procuradoria - PMG:

I - Camila Arnoldo - matrícula n° 49059 - Gerente de Processos - Titular; e

II - Emerson Pires Machado - matrícula n° 23453 - Coordenador - Suplente.

m) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

I - Natal de Freitas - matrícula n° 49913 - Coordenador - Titular; e

II - Walter Souza - matrícula n° 48310 - Gerente de Administração - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 196/2017, Termo de Referência 0938156 e no Termo de Contrato n.º 352/2017;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

V - Garantir que os serviços contratados atendam a demanda para a qual foi

contratado, visando atender o interesse público;

VI - Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

VII - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VIII - Reportar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 163/2019 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 31 de julho de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1238.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4658196** e o código CRC **9D8A8A1E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 173/2019/SMS

Dispõe sobre as normas gerais das PICs - Práticas Integrativas e Complementares na Rede Municipal de Saúde de Joinville/SC

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde e, no art. 1.º, parágrafo único, recomenda a adoção pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da implantação e implementação das ações e serviços relativos às Práticas Integrativas e Complementares;

Considerando que a implementação da PNPIC tem por objetivo principal a prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, voltadas para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, segundo os princípios básicos

do SUS, bem como promover a racionalização das ações de saúde e contribuir para o aumento da resolubilidade do Sistema, com ampliação do acesso às PICs pela população e estímulo às alternativas inovadoras e socialmente contributivas ao desenvolvimento sustentável de comunidades;

Considerando que a Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006, incorporou, no âmbito do Sistema Único de Saúde, da medicina tradicional chinesa/acupuntura, homeopatia, plantas medicinais e fitoterapia, termalismo social/crenoterapia; que a Portaria nº 849, de 27 de março de 2017, ampliou o elenco de práticas integrativas e complementares para agregar Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga; e que, posteriormente, a Portaria Interministerial nº 702, de 21 de março de 2018, incluiu Apinoterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de mãos, Medicina Antroposófica, Ozonioterapia, Terapia de Florais e Termalismo Social;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008, que aprovou o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, criada a partir das diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprovou a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, cujo objetivo é, dentre outros, garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional;

Considerando, por fim, a Portaria 087/2019/SMS do Município de Joinville, que criou o grupo de condução da implantação das PICS no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas gerais para a inserção das PICs na rede municipal de saúde de Joinville, em consonância com as diretrizes da PNPIC, em relação a fluxos de acesso dos usuários, estruturação dos serviços, registros de atendimentos e procedimentos, disponibilização de medicamentos, insumos relacionados e atividades de educação permanente.

CAPÍTULO I - DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Art. 2º O campo das práticas integrativas e complementares contempla os sistemas médicos complexos e os recursos terapêuticos, também denominados medicina tradicional e complementar/alternativa (MT/MCA) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), cujas abordagens buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

§1º Na rede municipal de saúde de Joinville, as PICs serão estruturadas em três grupos:

I- Acupuntura;

II- Fitoterapia/plantas medicinais; e

III- Outras práticas, conforme relação disponível no Anexo II desta Portaria.

§2º As PICs deverão ser executadas e prescritas em conformidade com os atos normativos e demais regulamentações pertinentes a cada atividade e categoria profissional.

CAPÍTULO II - DO ACESSO DO USUÁRIO AOS SERVIÇOS

Art. 3º O acesso dos usuários da rede municipal de saúde de Joinville às PICs ocorrerá, prioritariamente, a partir das Unidades Básicas de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde da Família, na forma do ANEXO IV desta Portaria, respeitados os critérios definidos pelo projeto específico de execução da prática.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURAÇÃO, REGISTROS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS DOS SERVIÇOS

Art. 4º A estruturação das PICs dar-se-á prioritariamente na Atenção Primária à Saúde e, a partir de sua consolidação, poderá ser ampliada para os demais níveis de atenção.

Art. 5º - Os procedimentos de habilitação profissional e de formulação/aprovação de projetos deverão seguir o fluxo estabelecido no ANEXO V desta Portaria.

§1º O profissional de saúde habilitado poderá utilizar as PICs como recurso terapêutico em seus atendimentos, em todos os níveis do sistema, mantendo as demais atividades, atribuições e responsabilidades de seu cargo ou função.

§2º Em todas as hipóteses, a execução da PIC ocorrerá em conformidade com o projeto previamente aprovado, que deverá conter, minimamente, as indicações da prática, os resultados esperados, os requisitos de elegibilidade e de acesso dos usuários ao serviço e a previsão do impacto da prática nas demais atividades desempenhadas pela equipe de saúde.

Art. 6º O registro dos procedimentos específicos referentes às PICs deve ser feito no Sistema Informatizado municipal de acordo com código específico (ANEXO II) e devidamente registrado em prontuário eletrônico individual ou atividades coletivas, respeitando a especificidade da categoria profissional do servidor habilitado.

Art. 7º O rol de medicamentos e insumos aprovados para utilização nas PICs desenvolvidas na rede municipal de saúde é o definido pelo Anexo III desta Portaria, tendo como referência as portarias ministeriais que regulamentam a matéria.

Parágrafo único. A responsabilidade pelos processos de solicitação e manutenção dos recursos materiais previstos no Anexo III é do profissional habilitado, que deverá realizar os

registros e requerimentos pertinentes por meio do sistema informatizado municipal nos prazos estabelecidos para demais materiais do elenco básico.

CAPÍTULO IV - DOS GRUPOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Seção I - Da Acupuntura

Art. 8º Os profissionais atuantes na rede de saúde municipal com habilitação em acupuntura poderão executar tal prática, desde que seja observado o disposto nesta Portaria.

Art. 9º As necessidades referentes à disponibilidade de instalações, materiais, equipamentos, medicamentos e insumos necessários ao desenvolvimento da acupuntura deverão ser comunicadas através das respectivas unidades de saúde, em conformidade com os fluxos de rotina instituídos no âmbito da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. A unidade de saúde que dispuser de autorização para a realização de atendimentos em acupuntura terá liberada no sistema informatizado a solicitação de agulhas e demais insumos.

Seção II - Da Fitoterapia e Plantas Medicinais

Art. 10 A Fitoterapia poderá ser utilizada como recurso terapêutico pelos profissionais habilitados, desde que seja observado o disposto nesta Portaria.

Art. 11 O acesso ao tratamento em fitoterapia na rede municipal de saúde de Joinville poderá ocorrer nas seguintes formas:

I - Disponibilização de plantas medicinais *in natura*, através do desenvolvimento de Farmácias Vivas e hortas comunitárias; e

II - Dispensação de fitoterápicos industrializados.

Art. 12 Os medicamentos fitoterápicos serão submetidos aos mesmos processos de padronização, prescrição e dispensação previstos para os demais medicamentos, devendo ser observadas, em qualquer hipótese, as normativas federais, estaduais e municipais que regulamentam a assistência farmacêutica.

Parágrafo único. O profissional responsável pela indicação da planta medicinal deverá orientar o usuário sobre a forma de preparo, posologia, modo de usar, e outras informações necessárias ao uso racional.

Art. 13 O desenvolvimento de Farmácias Vivas deverá ser estimulado no âmbito da rede municipal de saúde, em conformidade com a previsão contida na Portaria Ministerial 886/2010 e no contexto da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de

Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

§1º Para viabilizar a operacionalização do disposto no *caput*, será admitida a celebração de parcerias com instituições competentes para cooperação no desenvolvimento e manutenção das Farmácias Vivas nas Unidades de Saúde e Unidades de Saúde da Família, como apoio matricial no planejamento local de saúde das equipes.

§2º O coordenador local será responsável pela preservação e manutenção da Farmácia Viva implantada na unidade que estiver sob sua responsabilidade, sendo permitida a delegação de tal responsabilidade a um servidor integrante do quadro de pessoal do serviço.

§3º É recomendável que os profissionais farmacêuticos apoiem a equipe de saúde da família nos aspectos técnico-científicos em fitoterapia.

Seção III - Das Outras Práticas Integrativas e Complementares

Art. 14 As outras PICs previstas no Anexo II desta Portaria podem ser desenvolvidas em abordagem individual ou coletiva, desde que tais práticas sejam executadas em conformidade com o disposto nesta Portaria, com a regulamentação do respectivo conselho profissional e habilitação do CBO profissional.

Art. 15 As necessidades referentes à disponibilidade de instalações, materiais, equipamentos, medicamentos e insumos necessários ao desenvolvimento das demais PICS deverão ser comunicadas através das respectivas unidades de saúde, em conformidade com os fluxos de rotina instituídos no âmbito da Secretaria da Saúde.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE CONDUÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Art. 16 O Grupo de Condução para a implantação das Práticas Integrativas e Complementares conduzirá o processo de implantação das PICs no município, prioritariamente a partir do Diagnóstico e Sensibilização, identificando e sinalizando à área de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde as necessidades de formação.

Art. 17 O Grupo de Condução para a implantação das Práticas Integrativas e Complementares tem como atribuições, sem prejuízo de outras definidas em regulamento específico:

I- Prestar auxílio e suporte técnico ao setor competente nos processos de avaliação e autorização das propostas de execução de PICs formuladas pelas equipes de saúde;

II- Monitorar e acompanhar o desenvolvimento das PICs na rede de saúde municipal;

III- Orientar profissionais e gestores acerca do desenvolvimento das PICs e propor medidas de gestão que estimulem sua difusão e aprimorem a qualidade dos serviços prestados; e

IV- Prestar contas acerca do desenvolvimento da iniciativa ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18 O Grupo de Condução para a implantação das Práticas Integrativas e Complementares deverá estimular a promoção de oficinas de sensibilização e atividades educativas para profissionais, gestores e comunidade, favorecendo o debate e implantação das PICs no município.

Art. 19 O Grupo de Condução para a implantação das Práticas Integrativas e Complementares deverá incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que avaliem a implantação das PICs, favorecendo o aprimoramento e qualificação nas práticas ofertadas, incentivando as equipes a participarem da Mostra de Experiências Exitosas no município.

Art. 20 O Grupo de Condução para a implantação das Práticas Integrativas e Complementares deverá estimular o desenvolvimento de ações intersetoriais, facilitando o estabelecimento de parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde e instituições que propiciem o desenvolvimento integral das ações.

CAPÍTULO VI - DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM PICS

Art. 21 Fica estabelecido que a Educação Permanente será a orientadora das PICS no âmbito da rede municipal de saúde de Joinville, ampliando acesso às práticas através da formação das equipes de saúde.

Art. 22 As necessidades de educação permanente serão levantadas entre os profissionais de saúde, com o apoio do Grupo de Condução, em conformidade com a política de educação permanente adotada pelo Município de Joinville.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Integram esta Portaria os Anexos I, II, III, IV e V, nos documentos SEI n.º 4540908, 4540915, 4540917, 4540919 e 4540923, respectivamente.

Art. 24 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Jean Rodrigues da Silva

Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4540860** e o código CRC **9397621B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 277/2019

Homologa Progressões

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 014/2019,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de setembro de 2019, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- João Batista de Souza, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Julio Cezar Petto de Souza, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4668996** e o código CRC **A94B5C72**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 278/2019

Concede licença para tratamento de saúde.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, à servidora Eliane Lisboa Borba, de 21 de setembro a 21 de outubro de 2019.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4669050** e o código CRC **B17F9B13**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 279/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 23 de setembro de 2019:

- João Roberto de Lima, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 23/09/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4669103** e o código CRC **D5E09BB1**.

EDITAL SEI Nº 4622429/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital nº 91/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Maria Bernadete da Cruz**.

Auto de Infração: nº **050676/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Maria Bernadete da Cruz** (CPF 024.645.209-93), acerca da lavratura do **Auto de Infração nº 050676/19**, referente a terreno baldio com detritos e/ou vegetação indevida, objeto da **Notificação nº 30588/18**. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4622429** e o código CRC **C71B8F54**.

EDITAL SEI N° 4622674/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital n° 92/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Aristeu Feitosa Mattos**.Auto de Infração: **n° 30620/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Aristeu Feitosa Mattos** (CPF 007.920.049-49), acerca da lavratura do **Auto de Infração n° 30620/19**, referente a terreno baldio com detritos e/ou vegetação indevida, objeto da **Notificação n° 482/18**. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Caio Pires do Amaral
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4622674** e o código CRC **FD612E99**.

EDITAL SEI N° 4623065/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital n° 93/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Venicius João Bonazza.**

Auto de Infração: **nº 51135/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Venicius João Bonazza** (CPF 090.556.061-20), acerca da lavratura do **Auto de Infração nº 51135/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida, objeto da **Notificação nº 630/18**. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4623065** e o código CRC **F754353B**.

EDITAL SEI Nº 4623185/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital nº 94/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Braz Luiz Cardoso.**

Auto de Embargo: **nº 38230/19**

Motivo: Infração ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964 e artigo 73 § 1º da Lei Complementar nº 470/2017

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Braz Luiz Cardoso** (CPF 469.425.999-72), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 38230/19** do imóvel localizado na rua Antonio Alves, nº 533 (Insc. Imob. 09.13.34.40.0705.000), bairro Morro do

Meio, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 01 (uma) UPM, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4623185** e o código CRC **287FDECE**.

EDITAL SEI Nº 4623256/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital nº 95/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Luiz Lopes de Oliveira.**

Auto de Embargo: nº **38827/18**

Motivo: Infração ao artigo 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 e artigo 73 § 1º da Lei Complementar nº 470/2017

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Luiz Lopes de Oliveira** (CPF 060.716.179-52), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 38827/18** do imóvel localizado na rua Helmuthe Beier, nº 287 (Insc. Imob. 12.11.20.17.0143.001), bairro Jardim Paraíso, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 20 (vinte) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4623256** e o código CRC **28ACD488**.

EDITAL SEI Nº 4624016/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital nº 96/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Edson Jacob Nunes e Outra.**

Auto de Embargo: nº **38987/18**

Motivo: Infração ao artigo 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 e artigo 73 § 1º da Lei Complementar nº 470/2017

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Edson Jacob Nunes e Outra** (CPF 615.630.568-87), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 38987/18** do imóvel localizado na rua Tenente Ervino Hille, nº 144 (Insc. Imob. 13.31.10.17.1306.000), bairro Aventureiro, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 10 (dez) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4624016** e o código CRC **683EDD3A**.

EDITAL SEI N° 4624053/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital n° 97/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Ereni Fernandes**.

Auto de Embargo: **n° 36990/19**

Motivo: Infração ao artigo 25 e 57 da Lei Municipal n° 667/1964 e artigo 73 § 1° da Lei Complementar n° 470/2017

Fundamentado nos termos do art. 18, §3°, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Ereni Fernandes** (CPF 683.787.859-04), acerca da lavratura do **Auto de Embargo n° 36990/19** do imóvel localizado na rua Jequié, n° 509 (Insc. Imob. 12.01.30.20.5356.000), bairro Aventureiro, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 60 (dez) UPM's, nos termos do artigo 3° do Decreto n° 5552/87.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4624053** e o código CRC **929FE3DC**.

EDITAL SEI N° 4624096/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital n° 98/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado(a): **Gilvan Gomes Brandão**.Auto de Multa: **n° 35/2019**

Motivo: Infração aos artigos 25; 57 da Lei Municipal n° 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Gilvan Gomes Brandão** (CPF 003.470.816-22), acerca da lavratura do **Auto de Multa n° 35/2019**, referente à construção de alvenaria sem licença e sem projeto com 120 m², objeto do **Auto de Embargo n° 38757/2018**, no imóvel localizado na Rua Monsenhor Gercino, n°0, bairro Itaum. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto n° 5552/87.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4624096** e o código CRC **A902A950**.

EDITAL SEI N° 4624263/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital nº 99/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Julgamento de 1ª Instância Administrativa.

Notificado: **Cláudio de Oliveira**.

Protocolo de defesa nº **40.808/2018**.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Cláudio de Oliveira** (CPF 635.135.609-15), acerca da homologação do Parecer **284/2018** e **INDEFERIMENTO** da Defesa Administrativa nº **40.808/2018**, mantendo-se assim o Auto de Infração nº 51.778/18, e intima o autuado a pagar a multa ou interpor recurso administrativo em 2ª instância no prazo de 15 dias da data desta publicação.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4624263** e o código CRC **5B957482**.

EDITAL SEI Nº 4624331/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital nº 100/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Julgamento de 1ª Instância Administrativa.

Notificado: **Jacob Elias Zattar**.

Protocolo de defesa nº **45.515/2017**.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei

Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Jacob Elias Zattar** (CPF 003.812.769-53), acerca da homologação do Parecer **149/2018** e **INDEFERIMENTO** da Defesa Administrativa nº **45.515/2017**, mantendo-se assim o Auto de Infração nº 51.752/17, e intima o autuado a pagar a multa ou interpor recurso administrativo em 2ª instância no prazo de 15 dias da data desta publicação.

Caio Pires do Amaral
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4624331** e o código CRC **315CB036**.

EDITAL SEI Nº 4624370/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital nº 101/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Julgamento de 1ª Instância Administrativa.

Notificado: **Juliana da Silva**.

Protocolo de defesa nº **19.669/2018**.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Juliana da Silva** (CPF 083.347.449-94), acerca da homologação do Parecer **223/2018** e **INDEFERIMENTO** da Defesa Administrativa nº **19.669/2018**, mantendo-se assim o Auto de Infração nº 51.047/18, e intima o autuado a pagar a multa ou interpor recurso administrativo em 2ª instância no prazo de 15 dias da data desta publicação.

Caio Pires do Amaral
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4624370** e o código CRC **3584CAB1**.

EDITAL SEI Nº 4624418/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital nº 102/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Julgamento de 1ª Instância Administrativa.

Notificado: **Tonvildes João Antunes**.

Protocolo de defesa nº **65.568/2018**.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Tonvildes João Antunes** (CPF 304.103.479-49), acerca da homologação do Parecer 005/2019 e **INDEFERIMENTO** da Defesa Administrativa nº **65.568/2018**, mantendo-se assim o Auto de Multa nº 389/2014, e intima o autuado a pagar a multa ou interpor recurso administrativo em 2ª instância no prazo de 15 dias da data desta publicação.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4624418** e o código CRC **D2151D21**.

EDITAL SEI N° 4624525/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital n° 103/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Julgamento de 1ª Instância Administrativa.

Notificado: **Gaúcho Bebidas Ltda. ME.**

Protocolo de defesa n° **18.586/2018**.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Gaúcho Bebidas Ltda. ME** (CNPJ 28.620.421/0001-34), acerca da homologação do Parecer **225/2018** e **INDEFERIMENTO** da Defesa Administrativa n° **18.586/2018**, mantendo-se assim o Auto de Infração n° 51.046/18, e intima o autuado a pagar a multa ou interpor recurso administrativo em 2ª instância no prazo de 15 dias da data desta publicação.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4624525** e o código CRC **514B0ECB**.

EDITAL SEI N° 4624609/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital nº 104/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Emerson Garcia Borges**.

Auto de Infração: nº **1052/19**

Motivo: Infração ao artigo 146, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Emerson Garcia Borges** (CPF 044.095.266-26), acerca da lavratura do **Auto de Infração nº 1052/19**, referente a criação de aves, causando incômodo, objeto da **Notificação nº 1692/19**. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 19/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4624609** e o código CRC **2EE7179A**.

EDITAL SEI Nº 4618303/2019 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 - CMSB

A Prefeitura Municipal de Joinville, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 57, da Lei Complementar nº 396/2013, e no Decreto nº 24.434/2015, divulga a presente **Chamada Pública** para realização de Fórum Eleitoral, com objetivo de selecionar entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Joinville.

1. OBJETO

O objeto desta Chamada Pública constitui-se no processo democrático de escolha de entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Joinville - CMSB, conforme estabelecido nos incisos II, III e IV, caput, e nos §§ 2º e 5º do art. 57, da Lei Complementar nº 396/2013, regulamentado pelo Decreto nº 24.434/2015.

2. COORDENAÇÃO GERAL

O III Fórum de Eleição do Conselho Municipal do Saneamento Básico será coordenado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico e da Comissão Eleitoral, conforme Portaria SAMA nº 141/2019 (4544616).

3. ELEGIBILIDADE DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

São elegíveis e poderão participar do Fórum Eleitoral as entidades dos seguintes segmentos da sociedade civil organizada, relacionados nos incisos II, III e IV do art. 57, da Lei Complementar nº 396/2013:

- a) prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- b) usuários dos serviços públicos de saneamento básico;
- c) entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor, relacionadas ao setor de saneamento básico.

3.1. Considerando a legislação em vigor, fica assegurada a participação dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As entidades interessadas em participar do Fórum Eleitoral do CMSB, deverão preencher o Formulário de Inscrição, conforme modelo do Anexo 1.

4.2. O Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, deverá ser assinado pelo representante legal da respectiva entidade.

4.3. As entidades que não possuam personalidade jurídica própria, deverão apresentar documento que comprove sua existência fática e atuação relacionada aos serviços de saneamento básico há,

pelo menos, dois anos, bem como documentação que identifique o seu representante legal.

4.4. Cada entidade deverá indicar no Formulário de Inscrição o segmento ao qual pertence, bem como um representante titular e um representante suplente.

4.5. Cada entidade deverá indicar no Formulário de Inscrição um Delegado que a representará na realização do Fórum.

4.6. Junto ao Formulário de Inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade do Representante Legal da entidade, do Delegado e dos Representantes indicados para compor o conselho;

b) Cópia dos atos constitutivos da entidade, acompanhados dos documentos que identifiquem seu representante legal;

4.7. Os formulários de inscrição e demais documentos exigidos, deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, situada na Rua Hermann August Lepper, nº 2.550, Centro, Joinville/SC.

4.8. O período de inscrição no Fórum Eleitoral do CMSB inicia no dia **23 de setembro de 2019** e encerra no dia **09 de outubro de 2019**.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições recebidas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que poderá indeferir, devidamente motivado e justificado, ou homologar as inscrições.

5.2. Somente poderão votar e receber votos neste Fórum Eleitoral as entidades que tiverem sua inscrição homologada.

5.3. Os resultados da homologação ou indeferimento das inscrições serão publicados no Diário Oficial do Município, até o dia **14 de outubro de 2019**.

5.4. As entidades inscritas poderão apresentar, até **17 de outubro de 2019**, por escrito, recurso referente aos resultados publicados.

6. PROCESSO DO REALIZAÇÃO DO FÓRUM

6.1. O Fórum de Eleição das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saneamento Básico ocorrerá no dia **22 de outubro de 2019**, com início às 08:30 horas, com a presença mínima de 50% das entidades homologadas, ou às 09:00 horas, com qualquer quórum.

6.2. O Fórum será realizado na Sala de Reuniões da Associação dos Municípios de Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC, situada à Rua Max Colin, nº 1843, bairro América, Joinville, Santa Catarina.

6.3. O detalhamento do processo eleitoral está contido no Decreto nº 24.434/2015, conforme o Anexo 2, que é parte integrante do presente edital.

6.4. O Fórum de Eleição será aberto ao público, sendo que apenas os Delegados das entidades participantes do processo eleitoral terão direito à voz e voto.

7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado das eleições será publicado no Diário Oficial do Município, até o dia **28 de outubro de 2019**.

7.2. As entidades participantes do Fórum Eleitoral poderão apresentar, à Comissão Eleitoral, recurso referente ao resultado final publicado, até o dia **30 de outubro de 2019**.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis na página oficial da Prefeitura Municipal de Joinville, a partir da data de publicação, ou poderão ser solicitados através do e-mail sama.uac@joinville.sc.gov.br, ou pessoalmente, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico, à Rua Hermann August Lepper, nº 10, Centro, telefone 3431-3438.

8.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

8.4 – Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail sama.uac@joinville.sc.gov.br, ou pessoalmente, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico à Rua Hermann August Lepper, nº 10, Centro, telefone 3431-3438.

Caio Pires do Amaral
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

III Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no
Conselho Municipal de Saneamento Básico de Joinville

Edital de Chamada Pública nº 001/2019

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome do representante legal:

RG*:

Atividade principal:

Segmento que deseja representar no Conselho:

Prestadores de serviços públicos de saneamento.

Usuários dos serviços de saneamento básico.

Entidades técnicas e organizações da sociedade civil relacionadas ao saneamento básico.

IDENTIFICAÇÃO DO DELEGADO (representante da entidade no Fórum)

Nome:

RG*:

Assinatura do Delegado:

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES INDICADOS

Nome do Titular:

RG*:

E-mail:

Telefone:

Nome do Suplente:

RG*:

E-mail:

Telefone:

Joinville/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da Entidade:

**Anexar cópia dos documentos de identidade.*

Atenção : Data limite para as inscrições: 07/10/2019.

Data da realização do Fórum: 22/10/2019.

ANEXO 2

DECRETO Nº 24.434 de 27 de abril de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para o processo democrático de escolha das entidades representantes do CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico, constantes dos incisos II, III e IV, do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 396, de 19 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX, da Lei Orgânica do Município, os arts. 54, 57, caput e § 2º, da Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013, DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares e igual número de suplentes, assegurada a participação de:

I - órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

II - prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

III - usuários de serviços de saneamento básico; e

IV - entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Participarão do Conselho como representantes governamentais 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes dentre os órgãos e entidades elencados no § 1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 396/2013.

§ 2º Participarão do Conselho os demais representantes, que ocuparão as 8 (oito) cadeiras remanescentes e igual número de suplentes, na seguinte proporção:

I - 2 (dois) assentos para prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II - 2 (dois) assentos para entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

III - 4 (quatro) assentos para usuários de serviços de saneamento básico.

§ 3º Será garantida a participação da população, usuários, prestadores de serviços e entidades por

meio de organizações ou associações representativas.

§ 4º O mandato do Conselho pertencerá à organização, entidade ou pessoa jurídica eleita.

Art. 2º As pessoas e entidades a que se refere o art. 1º, incisos II, III e IV serão eleitas em fórum próprio, por processo democrático de escolha, nos termos do presente regulamento.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 3º O fórum para eleição das pessoas e entidades a que refere o art. 1º, incisos II, III e IV será coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente, a quem compete:

I - mediar os trabalhos;

II - colher as assinaturas na lista de presença;

III - resolver questões de ordem;

IV - receber o resultado das votações.

Parágrafo Único - O Poder Público não terá qualquer gerência sobre a escolha das pessoas e entidades referidas no caput, que será realizada e organizada por uma comissão eleitoral, nos seguintes termos:

I - a escolha das pessoas e entidades que irão compor a comissão eleitoral, bem como a formulação das regras de votação será feita por elas próprias, na data da realização do fórum;

II - a título de sugestão as pessoas e entidades poderão deliberar acerca do número de integrantes da comissão eleitoral, forma de atuação e escolha, se por maioria simples ou qualificadas, se por votação aberta, secreta ou por aclamação, se por indicação e/ou auto-indicação, deliberação acerca do prazo para as pessoas e entidades se reunirem por segmento ou não a fim de debaterem sobre as escolhas, dentre outras opções;

III - caberá à comissão eleitoral resolver eventuais casos omissos.

Art. 4º A data para a realização do fórum será publicizada pela Secretaria de Meio Ambiente, e deverá ocorrer em primeira convocação com 50% dos inscritos e em segunda convocação após 15 minutos com qualquer número de representantes das pessoas e entidades referidas no art. 3º, que se fizerem presentes.

Art. 5º Somente poderão eleger e serem eleitos as pessoas e entidades devidamente credenciadas e inscritas, na forma do Capítulo III deste Decreto.

§ 1º O fórum de eleição de membros do Conselho será aberta ao público, ficando na categoria de cidadãos ouvintes as pessoas ou entidades não cadastradas previamente.

§ 2º As vagas que não forem preenchidas por algum segmento, que não se fizer representar, serão preenchidas, por pessoa ou entidade ainda não representada, conforme deliberação da comissão eleitoral.

Art. 6º Todos os participantes inscritos como delegados deverão estar devidamente identificados durante o fórum, por meio de pulseira com cor indicativa de cada segmento a que pertencem, fornecida no dia da eleição.

Parágrafo Único - No dia do fórum os participantes inscritos somente poderão assinar a lista de

presença e receber a sua pulseira de identificação mediante a apresentação de documento de identificação original com foto, aceitos nacionalmente.

Art. 7º As pessoas e entidades eleitas deverão apresentar a relação de seus representantes e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico logo após a homologação dos eleitos, durante a plenária de encerramento do fórum.

Art. 8º O fórum poderá ser instalado a cada 2 (dois) anos, em conformidade com as disposições contidas no regimento interno, para a eleição do Conselho e/ou quando do preenchimento de segmentos que houve a vacância de representantes.

Capítulo III

DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS E ENTIDADES

Art. 9º As pessoas e entidades a que refere o art. 1º, incisos II, III e IV serão compostos pelos delegados, representantes oficiais das pessoas e entidades referidas nos incisos do citado artigo.

§ 1º A indicação e credenciamento dos representantes (delegados) das pessoas e entidades que participarão do fórum e do segmento pretendido deverá ser efetuada em data e local a ser publicado pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 2º A indicação e credenciamento dos representantes (delegados) das pessoas e entidades que participam do fórum e do segmento pretendido, que não possuam personalidade jurídica própria, deverá ser realizada da mesma forma e no mesmo prazo do § 1º e será lavrado em ata no primeiro momento da realização do fórum de eleição.

§ 3º Juntamente com o pedido de inscrição deverão vir anexados os seguintes documentos:

I - carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, conforme a ata de eleição ou posse da atual diretoria (atualizada);

II - cópia do documento de identidade do delegado;

III - cópia dos atos constitutivos, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria;

IV - caso a entidade não possua personalidade jurídica própria, deverá apresentar algum documento que formalize a sua existência fática, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável.

§ 4º A não apresentação de toda documentação até a data de inscrição e credenciamento não impede a participação do delegado no fórum. Contudo, caso eleita a entidade para o qual representa, somente será considerada válida a eleição se os documentos forem apresentados até o encerramento do fórum, nos termos do art. 7º. Em caso negativo, perderá a vaga para o segundo colocado e assim sucessivamente.

Art. 10 Cada pessoa ou entidade:

I - deve se fazer representar por apenas um segmento;

II - poderá indicar apenas um delegado e cada delegado poderá ser indicado por apenas uma pessoa ou entidade.

Parágrafo Único - Os delegados somente poderão votar e serem votados no segmento para o qual foram indicados.

Art. 11 Caberá à Secretaria de Meio Ambiente a verificação da inscrição dos delegados das pessoas e entidades, bem como proceder à correta classificação nos diversos segmentos existentes.

Parágrafo Único - A confirmação das inscrições deverá ocorrer até a data a ser publicizada pela Secretaria de Meio Ambiente, no site da Prefeitura Municipal de Joinville, da nominata dos inscritos nos diversos segmentos.

Capítulo IV

DA DIVULGAÇÃO DO FÓRUM PELO PODER PÚBLICO

Art. 12 A Secretaria de Meio Ambiente dará ampla divulgação e publicação da data do fórum, do credenciamento e da importância da participação de todas as pessoas e entidades na formulação das políticas municipais de saneamento básico, devendo:

- I - divulgar o edital das atividades na imprensa escrita, falada e na internet;
- II - enviar ofício circular às principais interessadas no Município.

Capítulo V

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 13 Os órgãos, entidades ou pessoas jurídicas serão eleitas para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 14 Os órgãos, entidades ou pessoas jurídicas, a qualquer tempo, estão obrigadas a comunicar, por escrito, à Secretaria de Meio Ambiente, os casos de:

- I - extinção;
- II - mudança de finalidade de suas ações e/ou quaisquer alterações documentais que virema ocorrer;
- III - perda do vínculo do Conselheiro representante com a entidade, com a imediata indicação do novo representante;
- IV - renúncia ao mandato.

Art. 15 Ocorrendo vacância ou afastamento do Conselheiro titular, por qualquer hipótese, o suplente automaticamente preencherá a vaga.

Capítulo VI

DO AFASTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAS E ENTIDADES

Art. 16 O afastamento das pessoas ou entidades exercentes do mandato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - encerramento do mandato;
- II - renúncia do mandato;
- III - extinção;

IV - mudança de finalidade de suas ações que implique em necessária mudança de segmento ou que inviabilize sua continuidade no mandato;

V - cassação do mandato.

§ 1º A cassação do mandato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - não observância da legislação;

II - não comunicar o Poder Público das hipóteses do art. 14;

III - faltas reiteradas e injustificadas de seu representante no Conselho 3(três) vezes consecutivas ou 6(seis) vezes alternadas por ano e/ou prática de atos incompatíveis com a função.

§ 2º A cassação será declarada pela Secretaria de Meio Ambiente, após o devido processo legal, com a devida publicação.

Art. 17 A eventual substituição dos representantes ou próprias organizações, entidades ou pessoas jurídicas no Conselho deverá ser previamente comunicada e justificada à Secretaria de Meio Ambiente, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

Parágrafo Único - Na hipótese de substituição do titular ou suplente pela própria pessoa ou entidade, o novo representante completará o mandato exercido por ela.

Art. 18 Quando do afastamento a substituição da pessoa ou entidade exercente do mandato será sempre efetuada em fórum próprio, nos termos do presente Decreto.

Capítulo VII

DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Art. 19 A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, governamentais ou não governamentais, indicado pelo próprio Conselho após a realização do fórum, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - Caso a presidência seja exercida, no primeiro mandato, por um representante governamental, no mandato subsequente será eleito preferencialmente um representante de alguma das pessoas ou entidades elencadas no art. 1º, II, III e IV, do presente Decreto, e assim sucessivamente.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os membros da Comissão exercem funções e atividades consideradas de alta relevância e honoríficas, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 21 No exercício do primeiro mandato do Conselho este elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 07:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4618303** e o código CRC **E8A34C2A**.

EDITAL SEI Nº 4662796/2019 - DETRANS.UNO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 70 / 2019

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 4662803.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 23/09/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4662796** e o código CRC **4D97A34F**.

EDITAL SEI Nº 4663357/2019 - DETRANS.UNO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 4 / 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 8 / 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 9 / 2019

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 10 /2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 4663360.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 23/09/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663357** e o código CRC **6C380048**.

EXTRATO SEI Nº 4641397/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 19 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 009/2019/PMJ, para o recebimento da documentação de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, e que tenham interesse em firmar, com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para a execução de projetos voltados à área da infância e adolescência, para atuarem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado.

Período para recebimento dos envelopes: das 08h do dia 20/09/2019 até 09h do dia 21/10/2019. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-edital-009-pmj-2019/>



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 20/09/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4641397** e o código CRC **69CC86FC**.

EXTRATO SEI Nº 4633941/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **476/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de**

Administração e Planejamento, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **ENTCO Brasil Serviços de Tecnologia Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na manutenção e suporte técnico do software Data Protector para o servidor Blade HP 7000. O Município apostila o contrato **alterando a razão social** da empresa contratada **ENTCO Brasil Serviços de Tecnologia Ltda** para **Micro Focus Brasil Serviços de Tecnologia Ltda**. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4455076, nº 4455122 e Parecer Jurídico SEI nº 4611462 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2019, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4633941** e o código CRC **AC81FC79**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4635664/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2641/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria através do Pregão Eletrônico n.º 002/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2019-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 013/2019 – Ata de Registro de Preços n.º 1031/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31., assinada em 18/09/2019, no valor de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/09/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4635664** e o código CRC **BFD9CA20**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4634965/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 2605/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CREMER S.A**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José., assinada em 18/09/2019, no valor de R\$ 78.375,00 (setenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/09/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4634965** e o código CRC **407B1D2B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4660698/2019 - IPREVILLE.UAD

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 461/2019

Autorização de Fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços 004/2018 e ao Edital de Pregão Presencial n° 006/2018.

Item	Material	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
10	Cartões de Visita	Tamanho 5,5x9 cm – Cor 4x0 – Papel Couchê fosco 300g.	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
14	Pasta de Processo	Tamanho 51x34 cm Aberto, Fechado 25,5x34cm, laminação fosca, 4 vincos (com 1cm de distância entre cada vinco) de 34 cm de altura para lombada no meio da pasta, com 2 furos com 8 cm de distância entre eles - 4x0 cores - Papel triplex 350g.	800	R\$ 1,74	R\$ 1.392,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.600,00	

Local de Entrega: IPREVILLE

Prazo de Entrega: 10 dias úteis

Fornecedor: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA. EPP

CNPJ: 78.218.187/0001-91

Endereço: Rua Pedro Paulo Streit, s/n Bairro: Avaí

Município/Estado: Guaramirim/SC

CEP: 89.270-000

Telefone: 3373-0005

Representante Legal da Empresa: Ricardo Danilo Hackbarth

CPF: 028.508.919-67

e-mail: contato@graficaguaramirim.com.br

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4660698** e o código CRC **9D37AFF0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4656841/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1299/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada JOSIANE DE MORAES - ME, que versa sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, assinada em 10/09/2019, no valor de R\$ 135.980,40 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4656841** e o código CRC **EDDDE96F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4656522/2019 - SEGOV.UAD

Número: 679/2019

Empenho: 1113/2019

Ata de Registro de Preços: 03/2019

Detentora: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (50 unidades de água mineral sem gás 20 litros, embalagem retornável, tipo garrafão, marca: Font Life).

Data: 19/09/2019

Valor da autorização: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4656522** e o código CRC **0F654C6F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4658164/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Termo de Credenciamento: 013/2019 - Período: 20/09/2019 à 20/09/2020.**Empresa: UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ 82.602.327/0003-60.**Objeto:** Prestação de serviços assistenciais de saúde através da execução de todas as ações e procedimentos, referente a Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante de pacientes com óbito em Morte Encefálica e/ou Coração parado, realizados sob Código SUS 05.03.01.001-4 – Ações relacionadas a Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante, com registro e cadastro no CNES / sob serviço – 149, objetivando atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme **Edital de Credenciamento n° 001/2013** de 27 de Maio de 2013.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Verbas:**

490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238;

495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238;

494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2019, às 16:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/09/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4658164** e o código CRC **31380BA5**.**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4662415/2019 - DETRANS.NAD**

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Termo de Contrato nº 015/2019**, derivado da Ata de Registro de Preços 007/2018, do Pregão Presencial nº 034/2017; **Empresa Contratada:** MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.705/0001-81; **Objeto:** Contratação de empresa para confecção e fornecimento de Postes de aço galvanizados a fogo; **Valor:** R\$ 181.140,00 (cento e oitenta e um mil e cento e quarenta reais) **Prazo:** a partir da assinatura até 31/12/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4662415** e o código CRC **81FC5889**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4594207/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de setembro de 2019.

Contrato: 059/2018 (assinado em **16/10/2018**).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o saldo do Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **16/10/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitado no **MEMORANDO SEI Nº 4101786/2019 - SES.UOS.AMN** e **DESPACHO SEI Nº 4593703/2019 - SES.DAF**. Este aditivo passará a vigorar a partir de 16/10/2019. Termo assinado em 20/09/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em afiação e manutenção de instrumentais, conforme **Pregão Eletrônico nº 256/2018**.

Empresa: Juarez Augusto Selva Instrumentos Cirúrgicos.

Verbas: 486 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - FR 238, 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - FR 238 e 512 - 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 - FR 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2019, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4594207** e o código CRC **24B1B5B9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4595214/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de setembro de 2019.

Contrato: 257/2015 (assinado em **16/04/2015**).

17º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **16/04/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 3057083/2019 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **16/10/2019**. Termo assinado em 20/09/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 015/2015**.

Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.

Verba: 486 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - 238 e 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2019, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4595214** e o código CRC **76131576**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4595486/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de setembro de 2019.

Contrato: 260/2015 (assinado em **16/04/2015**).

16º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **16/04/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 3056467/2019 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **16/10/2019**. Termo assinado em 20/09/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 015/2015**.

Empresa: Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda - ME.

Verba: 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2019, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4595486** e o código CRC **931EA6A5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4635374/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº **031/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte**, representada pela Sra. Maria José Lara Fetback, e a empresa **TRANSPORTES & TERRAPLENAGEM PLX LTDA**, representada pelo Sr. Maicon Fonseca Xavier, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 04/03/2021 e 10/01/2021, respectivamente. Justifica-se objetivando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade pela Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato que desenvolve diversas atividades como transporte de saibro, areia e transporte de bota fora, entre outros. Em conformidade com o memorando SEI nº 4586360 - SPCN.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2019, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4635374** e o código CRC **9DD04AAA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4663430/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **STIVIE CRISTIANO DE SOUSA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 24/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2019, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663430** e o código CRC **7E7B52E8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4663737/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DENIZE DA CRUZ DOS SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 24/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2019, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663737** e o código CRC **4D79129C**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 4666268/2019 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que, no Edital de Concorrência nº 010/2019, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de dispositivos delimitadores de trânsito e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica, com fornecimento de material, promoveu a anulação parcial do processo, o cancelamento da sessão agendada para o dia 24/09/2019 e as seguintes alterações ao edital: 1 – Datas, Locais e Horários: 1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09:00h do dia 25/10/2019**, na Recepção do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, endereço acima citado. 1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05 do dia 25/10/2019**. O documento na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no *link* editais de licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4666268** e o código CRC **E9532DF8**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4629968/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em

conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, na Data/Horário: **08/10/2019 às 09:00h**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/09/2019, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4629968** e o código CRC **7A587A48**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4632190/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE TURBIDIMETROS**, na Data/Horário: **09/10/2019 às 09:00h** horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/09/2019, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4632190** e o código CRC **23221721**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4633257/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE MANOMETROS DIGITAIS**, na Data/Horário: **07/10/2019 às 09:00h**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/09/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 18/09/2019, às 16:13, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4633257** e o
 código CRC **692CE6E5**.

COMUNICADO SEI Nº 4665773/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 23 de setembro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais;

Considerando que houve a necessidade de contratação de uma empresa de seguros para os veículos oficiais do Hospital Municipal São José;

Considerando que os veículos são contratados para realizar transportes de pacientes, servidores e documentação do Hospital Municipal São José;

Considerando que os serviços realizados são imprescindíveis no atendimento aos munícipes que necessitam de deslocamento para, além das atividades desempenhadas pelos servidores *in loco*;

Considerando que é de extrema importância que estes veículos estejam segurados;

Considerando que precisamos efetuar o pagamento para que seja finalizada a Apólice de Seguros;

Considerando, por fim, a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas, em caráter excepcional.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores listados abaixo, garantindo assim a continuidade da prestação de serviço.

Fonte de Recurso	Fornecedor	Valor	Data do Pagamento
238	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	R\$ 2.434,00	23/09/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4665773** e o código CRC **D40299D2**.

COMUNICADO SEI Nº 4663643/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de setembro de 2019.

Processo Seletivo Simplificado nº 003-2019 - SGP

Abertura de inscrições para a contratação para o quadro de pessoal do Município de Joinville através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003-2019 - SGP.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos de caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, admitidos conforme regulamenta a Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007.

Informamos que o Edital e seus apensos encontram-se disponíveis em anexo no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico joinville.sc.gov.br/publicacoes.

Esta publicação contém como anexo o documento SEI 4666551.

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663643** e o código CRC **D4E92D45**.

COMUNICADO SEI Nº 4663524/2019 - SES.UOS.AMN

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 82/2019/SMS (3683500), referente a Termo de Contrato 068/2019, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	Menor Valor	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DOBLO	QHP5068	MODULO VIDRO ELETRICO	1,00	350,00	350,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Ararangua, 397, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Radtke, Coordenador (a)**, em 23/09/2019, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Tamanini Pereira, Gerente**, em 23/09/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663524** e o código CRC **6CA3AA42**.

COMUNICADO SEI Nº 4651393/2019 - SAMA.UCP

Joinville, 20 de setembro de 2019.

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NOS FINADOS 2019 EM JOINVILLE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, faz saber que receberá inscrições para a atividade comercial em logradouros públicos, para o período de finados de 2019.

Interessados em explorar a atividade comercial durante o dia de Finados podem realizar a inscrição a partir do dia 1 de outubro de 2019 até o dia 11 de outubro de 2019, das 8:00 às 14:00 horas, no balcão de atendimento da SAMA, localizado na Av. Hermann A. Lepper, nº 10 – Centro, munido de toda a documentação exigida.

Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Requerimento preenchido;
- b) Cópia do documento de identificação;
- c) Cópia do Cartão de CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência atual no município;
- e) Cópia da carteira de saúde ou documento que substitua, no caso de manipulação de alimentos.

A autorização, em caráter provisório, é para trabalhar nos dias 01 a 03 de novembro de 2019, nas áreas defronte aos cemitérios públicos do município de Joinville.

A autorização será válida apenas para comercialização eventual de flores naturais e artificiais com ou sem vasos, vasos avulsos artesanais ou industrializados, velas e alimentos (água mineral, salgadinhos, guloseimas e refrigerantes). **Não é permitido venda de bebida alcoólica.**

As flores e vasos deverão atender o previsto no Decreto Municipal nº 24623 de 13/05/2015, Seção III, § 3º e § 4º:

§ 3º A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios, e sejam preenchidos com areia, ou que por qualquer outro meio impeça o acúmulo de água.

§ 4º As flores depositadas nas sepulturas deverão estar livres de embalagens ou invólucros de qualquer material, que contribuam, de alguma forma, para o acúmulo indevido de água.

Os pontos de trabalho serão sorteados no dia 18 de outubro de 2019, às 8h30, no prédio da CASERF, localizado na Rua Ottokar Doerffel, nº 12 – Atiradores, Joinville/SC.

Serão autorizados 72 pontos de comércio, sendo eles: 19 no Cemitério Municipal, 17 no Cemitério São Sebastião, 07 no Cemitério Dona Francisca, 04 no Cemitério Cubatão, 04 no Cemitério Cristo Rei, 17 no Cemitério Nossa Senhora de Fátima e 04 no Cemitério Pirabeiraba. O ambulante que for notificado comercializando sem autorização no local, fica sujeito à apreensão das mercadorias e aplicação de multas por infração, nos termos da legislação municipal vigente.

Demais informações:

Atendimento da SAMA, na sede da prefeitura, na Av. Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, ou no telefone (47)3431-3172, falar com Adriana.

Na Central de Atendimento do Serviço Funerário - CASERF, localizada à Rua Ottokar Doerffel, nº 12 – Atiradores, ou no telefone (47)3433-1205, falar com Humberto.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 23/09/2019, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4651393** e o código CRC **90C1299D**.

COMUNICADO SEI Nº 4653679/2019 - SAMA.UCP

Joinville, 20 de setembro de 2019.

COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – FINADOS 2019

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através da UNIDADE DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – CENTRAL DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

(CASERF), com sede à Rua Ottokar Doerffel, 12, Atiradores, responsável pela permissão e concessão dos espaços públicos do município, através da Lei Complementar nº 495/2018, faz saber que receberá inscrições para a atividade comercial desenvolvida por pessoa física de forma individual em logradouros públicos, para o período de Finados de 2019.

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto a seleção de interessados em explorar nos dias 01 a 03 de novembro de 2019 mediante autorização, os espaços públicos demarcados, conforme o ANEXO I, na modalidade de comércio ambulante eventual – Finados 2019, com utilização de barraca com área máxima de 9 m² (nove metros quadrados) para a seguinte comercialização eventual:

1.1.1 FLORES E VELAS: Pontos para comercialização eventual de flores naturais e artificiais com ou sem vasos, vasos avulsos artesanais ou industrializados, velas;

1.1.2 ALIMENTOS: Pontos para comercialização eventual de água e carrinhos padronizados para venda de alimentos como: cachorro quente, pipoca, pastéis, salgados, caldo de cana, churros, maça do amor, milho verde e derivados, guloseimas.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O número de vagas e as atividades encontram-se especificados no ANEXO I, definidos pela Unidade de Concessões e Permissões da Secretaria de agricultura e Meio Ambiente;

2.2 Poderão participar deste processo somente pessoas físicas;

2.3 É permitida uma só inscrição por requerente, sendo vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do requerente sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo;

2.4 A inscrição e autorização são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou o aluguel do ponto;

2.5 Todo vendedor licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Autorização emitido pela Unidade de Concessões e Permissões – UCP;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Alvará Sanitário para manipulador de alimentos;

3 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO SORTEIO:

3.1 - DA INSCRIÇÃO

- a) Os interessados deverão se dirigir ao prédio central da Prefeitura, no balcão de atendimento SAMA, localizada à Av. Hermann A. Lepper, 10 – Centro, Joinville/SC, no período de 01 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2019, das 08:00 as 14:00 horas, munido toda a documentação exigida;
- b) O número de vagas e a localização dos pontos para o exercício do comerciante encontram-se especificado no ANEXO I.

3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Requerimento preenchido, conforme o Anexo II;
- b) Cópia do documento de identidade: serão considerados documentos de identidade os seguintes documentos: carteira expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista(modelo sem foto), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, e quaisquer outros que a lei não reconheça como documento de identidade;
- c) Cópia do Cartão de CPF. Caso a identificação do C.P.F. conste nos documentos informados no item b, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.;
- d) Cópia do comprovante de residência atual no município: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses *ou* cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
- e) Cópia da carteira de saúde ou documento que substitua, no caso de manipulação de alimentos.

3.3 – DO SORTEIO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO)

- a) A seleção dos interessados em usar as áreas a que se refere o Anexo I deste processo, sob o regime de permissão de uso, far-se-á mediante sorteio público.
- b) O sorteio público será realizado 18 de outubro de 2019, às 8:30 horas, no prédio da CASERF, localizado na Rua Ottokar Doerffel, 12 – Atiradores, Joinville/SC.
- c) Estarão habilitados a participar do sorteio os interessados inscritos que obtiverem êxito nos documentos, de acordo com a comercialização por eles escolhida, dentro do número de vagas oferecidas no ANEXO I.

- d) Será conduzida por servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, especialmente designado para este fim, que lavrará ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na sessão.
- e) Para iniciar o sorteio serão convidados de forma espontânea 02 (duas) pessoas inscritas para acompanhar o procedimento de sorteio e assinar a ata ao final ou expor o motivo de não assinatura.
- f) O sorteio tem por finalidade a seleção de pessoa inscrita para uma única permissão de uso, por ordem de sorteio, cada sorteado terá direito a escolher um ponto para comercialização.
- g) Os inscritos sorteados, serão chamados na ordem de sorteio para a escolha do ponto, conforme disponibilidade da relação constante do anexo I.
- h) O ponto escolhido pelo sorteado é excluído da listagem de escolha, respeitando a ordem de sorteio, até esgotarem-se todas os pontos constantes do anexo I ou se esgotados os inscritos habilitados para o Comércio Ambulante Eventual – Período Findos 2019.
- i) Em caso de desistência do sorteado o ponto correspondente poderá novamente ser colocada no sorteio, durante o certame.
- i) O interessado sorteado e desistente, não mais poderá participar de novo sorteio para nenhuma vaga nos cemitérios municipais.
- j) O interessado que não estiver presente poderá ser representado por cônjuge, parente ou qualquer outra pessoa, salvo mediante procuração pública com poderes específicos para o ato.
- k) Os interessados selecionados deverão recolher os tributos devidos e requerer a autorização, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 as 14:00 horas, no prédio da Prefeitura Central, localizado à Av. Hermann A. Lepper, 10 – Centro, Joinville/SC, antes de ocupar as áreas selecionadas.

4 – DO PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O período da licença emitida para os interessados classificados, tem validade para o período de Findos de 2019;

4.2 O prazo de duração da autorização emitida para os interessados classificados, será para os dias 01 a 03 de novembro de 2019, nos espaços demarcados pela UCP.CASERF nos cemitérios públicos do município de Joinville;

4.3 As licenças somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes;

4.4 Aos sorteados será emitido boleto no valor de 0,05 UPM por dia, que corresponde a LCM 406/2014, art. 2º.

4.5 É condição para o interessado classificado em atividade que envolva manipulação de alimentos, apresentar guia quitada da Vigilância Sanitária para ter a autorização liberada pela SAMA.UCP.

5 - RESPONSABILIDADES DOS COMERCIANTES AUTORIZADOS:

5.1 Entregar o local, imediatamente após o uso, em perfeitas condições, incluindo limpeza do local e retiradas das barracas e/ou tendas;

5.2 Possuir lixeiras para acondicionamento dos resíduos, revestidas com saco plástico, e ocorrer o depósito do lixo nas lixeiras disponibilizadas pela administração dos cemitérios;

5.3 Transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalham a circulação de pedestres;

5.4 O licenciado tem obrigação de comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença, manter-se em rigoroso asseio pessoal, das instalações, do espaço ocupado e de expor ao público o alvará de licença, e alvará sanitário quando exigível para a atividade;

5.5 – É proibido:

a) A confecção de mobiliário improvisado no interior das barracas e/ou tendas, as quais devem ser munidas unicamente de um bancão ou mesa (específico ao produto a ser comercializado);

b) Aos licenciados é vedada o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhamentos para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e destinados à confecção de pipoca, cachorro-quente, milho verde, pinhão, churros e similares, devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros do Município;

c) A venda de bebida alcoólicas, fogos de artifícios ou similares, armas, munições, medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos e quaisquer outros que possam causar danos à coletividade;

d) Utilizar os pontos de luz dos cemitérios para utensílios das barracas e/ou tendas (geladeiras, freezers ...), e o uso de extensões elétricas que sejam ligadas em pontos fora do ambiente das tendas.

e) Aos licenciados é vedada ainda a venda, troca, o aluguel, mudança de local ou qualquer outra forma de cessão do ponto de comércio ambulante eventual do período de finados 2019.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As barracas e/ou tendas deverão seguir o seguinte padrão: dimensão 3 m x 3 m e na cor branca;

6.2 Não serão aceitas cópias ilegíveis, rasuradas, rasgadas ou com emendas, dos documentos indicados no item 3.2 do presente edital;

6.3 Os comerciantes ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este instrumento;

6.4 Todos os habilitados que receberem autorização estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos responsáveis durante todo o período que ocuparem o espaço público;

6.5 Os classificados que não retirarem o alvará até o dia 31/10/2019 para exercer a atividade de comércio ambulante eventual, através deste processo, terão sua autorização cancelada.

6.6 A licença a ser concedida somente terá validade para a atividade de comércio ambulante se acompanhadas das demais autorizações que se fizerem necessárias;

6.7 Na infração a qualquer dispositivo, será imposta as seguintes sanções:

a) Multa de 1 (um) a 5 (cinco) UPMs;

b) Apreensão da mercadoria ou objeto;

c) Cassação definitiva da licença.

6.8 Os interessados classificados que ferirem o presente processo e/ou Código de Postura Municipal, e que tiverem cassados as autorizações, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

6.9 Diante da necessidade de atender interesse público decorrente de fato superveniente ou diante da constatação de qualquer ilegalidade no procedimento, que justifique tal conduta, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente terá a prerrogativa para, de ofício, anular este processo ou revogá-lo no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada emitida pelo seu Secretário.

6.10 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Prédio Central da Prefeitura, localizada na Av. Hermann A. Lepper, 10 – Centro, ou pelo telefone (47) 3431-3233 ramal 3172 ou 3431-7987, das 8:00 às 14:00 horas.

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Dayane Candido Bento
Gerente da Unidade de Concessões e Permissões.

ANEXO I

CEMITÉRIOS	PONTOS	
	Flores e Velas	Alimentos
MUNICIPAL	12	07
SÃO SEBASTIÃO	10	07
DONA FRANCISCA	05	02
CUBATÃO	02	02
CRISTO REI	02	02
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	10	07
PIRABEIRABA	02	02

ANEXO II

1 .IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Data de Nasc: ___/___/___
Endereço:		Bairro:
Cidade: Joinville	Estado: Santa Catarina	Tempo de Moradia:
CPF:	RG:	Tel:
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a)		
Nome do Cônjuge:		
nº de filhos:	em idade escolar:	nº de dependentes:

Requer que seja submetido a análise e decisão do órgão competente o pedido de

LICENÇA DE AMBULANTE EVENTUAL

Comercialização
Equipamento: () Carrinho () Barraca () Outros
Comércio Ambulante no Evento: Período Findos 2019
Declaro para os devidos fins, que os dados constantes nesta ficha são expressão de verdade e estou ciente que o presente requerimento não autoriza o imediato exercício da atividade de comércio ambulante eventual, devendo aguardar que o pedido seja analisado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Joinville, ___/___/2019.
Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 23/09/2019, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4653679** e o código CRC **D8A730E2**.

COMUNICADO SEI Nº 4657049/2019 - SAMA.UCP

Joinville, 20 de setembro de 2019.

PERÍODO PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS – FINADOS 2019

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, através da **Unidade de Concessões e Permissões – Central de Atendimento do Serviço Funerário (Caserf)**, com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 12, bairro Atiradores, responsável pela administração dos Cemitérios Municipais de Joinville, definiu as datas para a realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e benfeitorias das sepulturas na fase de preparação para o dia de Finados, em 2 de novembro de 2019.

A manutenção e limpeza de sepulturas será permitida até o dia 29 de outubro (terça-feira). Após esta data, não será permitida a realização de qualquer tipo de serviço nos cemitérios durante os dias 30/10 à 03/11, pois os cemitérios estarão abertos somente para visitação e ornamentação de túmulos, depois disso, a limpeza e manutenção estará novamente liberada. Os cemitérios municipais funcionam diariamente das 07:00 às 18:00 horas.

No dia de finados, 02 de novembro, será permitida apenas a visitação e atos ecumênicos, sendo que o acesso de veículos ao interior dos cemitérios só serão autorizados para idosos e pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida.

Outras informações podem ser obtidas diretamente no na sede da Caserf, localizada na Rua Ottokar Doerffel, nº 12, bairro Atiradores.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 23/09/2019, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4657049** e o código CRC **7F53AD74**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 149/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **18/09/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **NOVA FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE METAIS LTDA**

CNPJ: 08.705.818/0001-11

Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 98/17: 11.00.11

Endereço: Estrada da Ilha nº 285 Bairro: Pirabeiraba

CEP: 89.239-250 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 12.00.45.42.6899

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Henrique Fleith Comitti

Registro profissional: CREA-SC nº 107359-2-SC

ART: CREA-SC nº 7116612-9

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3721369 e SAMA.UAT 4635177, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de *fabricação de peças por processo de fundição*, contendo 1.410 m² de área construída, aproximadamente 3.100 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 86.120 m², registrados sob a matrícula de nº 31.821 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 *Efluentes sanitários*: a empresa possui dois sistemas de tratamento de efluentes sanitários, compostos por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 *Efluentes/emulsões oleosas*: enviados para sistema separador água/óleo (SSAO) composto por 4 estágios.

3.1.3 *Emissões atmosféricas*: coletadas por um sistema de exaustão e destinados para filtros manga e de cartucho.

3.1.4 *Armazenamento de resíduos*:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO).

3.2.1.4 Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da

licença.

3.2.1.5 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos filtros manga e de cartucho do sistema de exaustão.

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4°.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde

pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 20/09/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4636020** e o código CRC **C162C527**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 4650460/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 264/2019**, destinado à **requalificação asfáltica das ruas: Rua Antônio Pereira Macedo, Rua Bento Torrens, Rua dos Agrônomos, Rua Otto Jordan e Rua Presidente Gaspar Dutra**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**:Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, Esac Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda, Construtora Fortunato Ltda, Conpla Construções e Planejamento Ltda, RMDK Construção Civil – Eireli, Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2019, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4650460** e o código CRC **869FFB4F**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 4654660/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento n° 191/2019** destinado a **contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria n° 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2019, às 12:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4654660** e o código CRC **FBA4311F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar n° 13/16 - Considerando que a servidora Nilse Zanatta, matrícula 46235, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital São José, à época dos fatos, foi diagnosticada com doença crônica, sendo recomendado tratamento e cuidado terapêutico, em conformidade com o disposto no art. 85, § 3° do Decreto 17.493 e artigo 205, § 2° da Lei Complementar 266/2008, determino o **arquivamento** do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 23/09/2019, às 08:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4650690** e o código CRC **E5BCE43A**.

